

DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

Nelson Antônio Nunes de Carvalho, Pregoeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

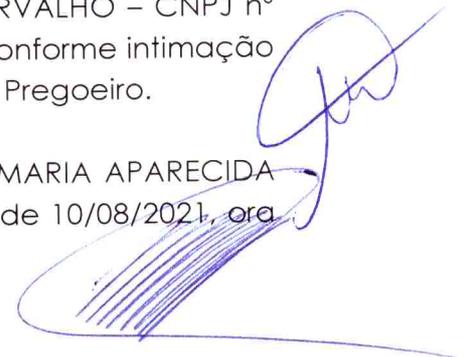
CONSIDERANDO o disposto na ata de abertura do presente processo licitatório, Pregão Presencial nº 062/2021, lavrada e assinada no dia 05/08/2021 às 08:00 horas na sala de licitações do DEMSUR, constante às fls. 152/154, que teve como participantes interessadas as empresas MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO – ME, PEDRO HENRIQUE FROTA A DE CARVALHO e CONVENIENCIA BOM SABOR LTDA.

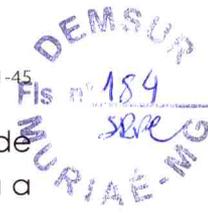
Considerando a solicitação por parte do Pregoeiro, em Ata de Sessão do dia 05/08/2021, onde solicita que seja apresentado pela empresa vencedora do certame, PEDRO HENRIQUE FROTA A DE CARVALHO – CNPJ nº 35.807.713/0001-46 uma planilha de custos, contendo todos os itens de alimentação exigidos no Anexo I – Termo de Referência, parte do integrante do edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, com início em 06/08/2021 e término em 10/08/2021 às 17:00 horas.

Considerando a intenção de recurso por parte da empresa MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO - ME – CNPJ nº 08.638.719/0001-64, por alegar que o preço ofertado em último lance, pela empresa considerada vencedora, PEDRO HENRIQUE FROTA A DE CARVALHO – CNPJ nº 35.807.713/0001-46, está inexecutável, constante às fls. 153, com prazo para interposição até a data de 10/08/2021 às 17:00 horas.

Considerando a planilha de custos apresentada pela empresa vencedora do certame, PEDRO HENRIQUE FROTA A DE CARVALHO – CNPJ nº 35.807.713/0001-46, na data de 10/08/2021, às fls. 159/160, conforme intimação em Ata de Sessão, estando dentro de prazo estipulado pelo Pregoeiro.

CONSIDERANDO o recurso interposto pela empresa MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO - ME – CNPJ nº 08.638.719/0001-64, na data de 10/08/2021, ora tempestivo, conforme fls.163/167 dos autos.





Considerando que as intimações relativas a abertura do prazo de contrarrazões ao recurso apresentado foi encaminhada em 11/08/2021 para a empresa PEDRO HENRIQUE FROTA A DE CARVALHO – CNPJ nº 35.807.713/0001-46, parte interessada, com prazo final em 16/08/2021 às 17:00 horas, conforme folhas 170 dos autos do certame.

CONSIDERANDO as contrarrazões protocolada pela empresa PEDRO HENRIQUE FROTA A DE CARVALHO – CNPJ nº 35.807.713/0001-46, via e-mail na data de 16/08/2021, às 14:59 horas, considerada tempestiva e juntada ao processo às fls. 172/173.

CONSIDERANDO encerrada a fase recursal, os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica para Parecer relativo a planilha de custos apresentada pela empresa PEDRO HENRIQUE FROTA A DE CARVALHO – CNPJ nº 35.807.713/0001-46, recurso e contrarrazões inerentes ao certame.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 264/2021 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, às fls. 178/182, no qual opina pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO - ME – CNPJ nº 08.638.719/0001-64, por entender que a planilha de custos elaborada pela empresa PEDRO HENRIQUE FROTA A DE CARVALHO – CNPJ nº 35.807.713/0001-46, considerada vencedora do certame, é válida por demonstrar e declarar sua margem de lucro, conforme os custos dos insumos necessários, não cabendo a administração imiscuir-se em seara na qual não detém expertise e por fim não acatando o pedido da empresa recorrente para rever os atos do certame, onde pede abertura novamente para as rodadas de lances, anulando a classificação do vencedor.

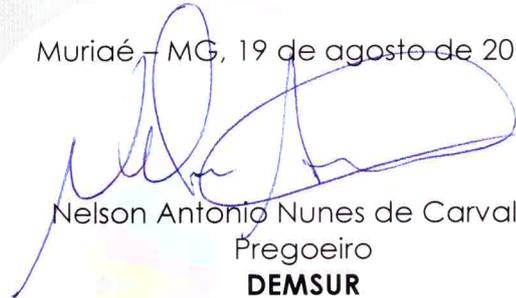
PELO EXPOSTO, considerando o recurso interposto pela empresa MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO - ME – CNPJ nº 08.638.719/0001-64 ter sido julgado IMPROCEDENTE, mantenho a classificação da empresa PEDRO HENRIQUE FROTA A DE CARVALHO – CNPJ nº 35.807.713/0001-46 em 1º lugar, sendo considerada vencedora do certame e promovendo a adjudicação dos itens 01 e 02 para a empresa PEDRO HENRIQUE FROTA A DE CARVALHO – CNPJ nº 35.807.713/0001-46 ao valor total de R\$ 50.886,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	53798	REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX - FORNECIDAS EM EMBALAGEM Nº 09 - com o peso líquido do produto de no mínimo 800 (oitocentos) gramas.	UN	6.468	7,71	49.868,28
2	54474	REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX,	UN	132	7,71	1.017,72

	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53798), com o peso líquido do produto de no mínimo 800 (oitocentos) gramas.			
--	---	--	--	--

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé - MG, 19 de agosto de 2021



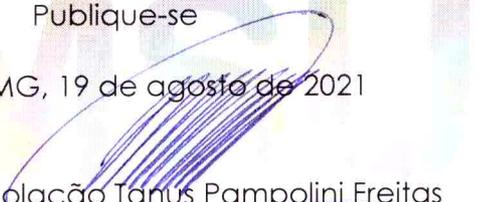
Nelson Antonio Nunes de Carvalho
Pregoeiro
DEMSUR

DECISÃO:

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Pregoeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de improcedência do recurso interposto pela empresa MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO - ME - CNPJ nº 08.638.719/0001-64 e mantendo a adjudicação dos itens 01 e 02 para a empresa PEDRO HENRIQUE FROTA A DE CARVALHO - CNPJ nº 35.807.713/0001-46 ao valor total de R\$ 50.886,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais), com base no que fora constatado nos autos do Pregão Presencial nº 062/2021.

Publique-se

Muriaé - MG, 19 de agosto de 2021



Maria da Consolação Tanus Pampolini Freitas
Diretora Geral
DEMSUR